|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM** | | |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | E S P É C I E | C O N T R O L E |
| *PROTOCOLO Nº 3/2023*  *DATA 01/02/2023*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *PROTOCOLISTA* | |  | | --- | |  |   PROJETO DE LEI | Nº 2/2023 |
| LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023 |
| **AUTORIA: Vereador Marcinho Souza-PSB** | | |
| O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:    **Denomina de “Henrique de Melo Spengler”, o troféu do carnaval da cidade de Coxim.**  **Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  **Art. 1º** - Fica denominado “Henrique de Melo Spengler”, o troféu do carnaval da cidade de Coxim.  **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  **JUSTIFICATIVA:** Ser signatário do presente projeto de Lei, que homenageia uma figura importante, que deu relevantes contribuições ao Município de Coxim, sem sombra de dúvidas é honroso e gratificante. Durante sua vida investiu todo seu potencial na busca pela cultura e suas tradições perante a sociedade, um admirador da arte e cultura, assim como foi graduado. Com esse retorno do carnaval de rua, temos a oportunidade de homenagear esta pessoa que tanto contribuiu para que a população coxinense pudesse resgatar este atrativo, no qual tanto alegra a todos e gera a economia do Município. De forma que o reconhecimento ora proposto é diminuto diante do legado histórico do homenageado.  Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2023  **Autores:** Ver. Marcinho Souza Ver. William MeiraVerª. Prof.ª. Marly Nogueira Verª. Adriana NabhanVer. Ademir Peteca Ver. Abílio VaneliVer. Jefferson Aislan Ver. Zanon LamunierVer. Carlos Henrique Ver. Ângelo GariVer. João Do Posto Ver. Flávio DuarteVer. Vilmar Vendrúscolo | | |